

Gratificação de Serviço Ativo - 30%	294,56
Representação por Graduação - 35%	343,65
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	822,31
Adicional de Inatividade - 35%	1.439,04
Total de Proventos	5.550,58

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652281

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.127 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO DO PROCESSO nº 2020/791318.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985 c/c art.1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “B”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea “c”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/86, o Capitão QOAPM RG 23154, RONALDO SILVEIRA GONÇALVES, mat. nº 5631360/1, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.041,44(vinte e um mil, e quarenta e um reais, quarenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Major/PM	3.330,39
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.332,16
Gratificação de Localidade Especial - 30%	999,12
Indenização de Tropa - 10%	333,04
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.330,39
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	999,12
Representação p/ Graduação - 50%	1.665,20
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.596,83
Adicional de Inatividade - 35%	5.455,19
Total de Proventos	21.041,44

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652283

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RE Nº 1.159 DE 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE REFORMA “EX OFFICIO” - PROCESSO Nº 2021/94819.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria RE nº 0441 de 10/01/2018, que reformou “ex-offício”, na mesma graduação, o Cabo PM RE 23506, ANTONIO SILVIO FERREIRA BRAGA, mat. nº 5334780/1, alterando o fundamento legal do benefício do interessado, de acordo com o art.106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº 16.034/1988 c/c Acórdão nº 60.794/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 109, §1º e §2º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “c”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, categoria “b” do Decreto nº1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999 – DRH/3; art. 1º, do Decreto nº. 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, inciso I, alínea “h”, do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 99, caput e §5º, da Lei nº 4.491/1973 c/c art.146 da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.379,05 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 3º Sargento/PM	935,10
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	187,02
Gratificação de Localidade Especial - 30%	280,53
Indenização de Tropa - 10%	93,51
Gratificação de Risco de Vida - 100%	935,10
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	280,53
Representação por Graduação - 30%	280,53
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	748,08
Adicional de Inatividade - 20%	748,08
Auxílio Invalidez	890,57
Total de Proventos	5.379,05

II – Os efeitos desta Portaria retroagirão a 23/12/2020, data da Sessão Ordinária nº 021/2020 – JPMSS, nos termos do art. 108, §2º da Lei nº 5251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

III – A parcela auxílio invalidez possui natureza jurídica transitória, e, eventualmente cessadas as condições especificadas no art.99 da Lei nº4491/1973, será excluída da composição dos proventos de reforma por incapacidade.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652324

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.166 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por TER ULTRAPASSADO 02 (DOIS) ANOS CONTÍNUOS OU NÃO EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - processo nº 2020/638747.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir “ex-offício” para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 101, inciso II, art. 103, inciso VI c/c art. 52, inciso III da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “c”, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986, o Cabo BM RG 4602701, FRANCYWAGNER SILVA VARGAS, mat. nº 57174201/1, pertencente ao efetivo do 5º Grupamento do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.586,22 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Cabo/BM 890,57
Gratificação de Habilitação Militar - 20% 178,11
Gratificação de Risco de vida - 100% 890,57
Gratificação por Tempo de Serviço - 10% 195,93
Adicional de Inatividade - 20% 431,04
Total de Proventos 2.586,22

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652327

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.140 DE 22 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio - processo nº 2021/235810

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Reformar “ex-offício”, na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso VI, ambos da Lei nº 5251/1985, combinado com o V. Acórdão nº 16.034/1988, do Tribunal de Contas do Estado; art. 110, alínea “a”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea “c” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; o Cabo PM RG 22445, GASTÃO DOS SANTOS CARVALHO, mat. nº5589240/1, pertencente ao 12º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Santa Izabel), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.679,34(dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Cabo PM proporcional a 9.983 dias de 10.950 dias sobre R\$ 890,57 correspondente a 91,1689%	811,92
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	162,38
Gratificação de Risco de Vida - 100%	811,92
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	446,56
Adicional de Inatividade - 20%	446,56
Proventos Mensais	2.679,34

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/05/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 652332

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 1.029 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2020/888161.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea “c”, da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea “b” do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria “A”, do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item